



ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – VIGÊNCIA 2021

**DO PLANO DE TRABALHO**

Os planos de trabalho deverão estar em conformidade com o modelo em anexo;

Todos os Planos de Trabalho apresentam, dentre outras especificações, objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas de execução, gestor da parceria, público alvo, metodologia, cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos financeiros;

A entidade parceira deve apresentar comprovação de habilitação de todos os profissionais que atuarão diretamente com os alunos;

A entidade parceira deve apresentar portaria de autorização como escola;

A entidade parceira deve apresentar a declaração de que consta do quadro de funcionários da entidade, equipe multidisciplinar, entre outros que são custeados pela própria entidade parceira credenciada.

**DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO**

A correta execução dos planos de trabalho por parte das entidades parceiras será avaliada pelas Equipes de Educação Especial da Diretoria de Ensino, que poderão realizar vistoria para averiguar o solicitado.

**DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA PEDAGÓGICA QUE SERVIRÁ DE PRÉ-REQUISITO PARA ESTABELECE PARCERIA**

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual, desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

**DO PÚBLICO-ALVO**

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial, com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

**DA COMPOSIÇÃO DAS SALAS**

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas;

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro)<sup>1</sup> anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

**ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:**

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

<sup>1</sup> Há a possibilidade de que a diferença etária entre os alunos possa ser de até 5 anos de idade, desde que tal diferença seja tecnicamente justificada pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de Trabalho e Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:<sup>2</sup>**

- o NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- o NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Quando o aluno completar 29 anos, deverá ser iniciado um trabalho de preparação, junto à família, para o desligamento da parceria com a Secretaria da Educação, que ocorrerá quando esse aluno completar 30 anos no primeiro semestre de 2021, até o dia 30/06. A família deverá receber orientação para buscar apoio nos órgãos garantidores dos demais direitos sociais que devem assumir seus papéis para que a educação não seja o único direito garantido a eles.

A preparação para o desligamento deverá levar em conta o trabalho com atividades sócio-ocupacionais, realizadas com esses alunos a partir dos 15 anos, com vistas ao desenvolvimento pessoal e à autonomia para a vida diária.

ENCAMINHAMENTOS DE NOVOS ALUNOS OU TRANSFERÊNCIAS

Além da Lista dos Alunos descrita no Anexo II, poderão ser encaminhados novos alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021, até o limite quantitativo previsto no Decreto Nº 62.294, de 06 de dezembro de 2016, Cláusula Segunda, item II, letra H (até 10% do total de vagas da parceria). Para a inclusão de alunos novos no Termo de Colaboração é necessária justificativa técnica da instituição, Parecer da Equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino apoiando a entidade nesse processo e a ratificação do Dirigente Regional. Ressalta-se que o aluno deve necessitar de apoio permante/pervasivo e estar devidamente matriculado no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital) para fazer jus à parceria.

Os processos de solicitação de encaminhamento de atendimento devem conter os seguintes documentos:

| Alunos com Deficiência Intelectual  | Alunos com Transtornos do Espectro Autista- TEA/TGD   |
|---|---|
| Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)   | Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)   |
| Avaliação Inicial do aluno (conforme Anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)   | Avaliação Inicial do aluno (conforme anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)   |
| Avaliação Pedagógica  | Avaliação Pedagógica  |
| Plano de Atendimento Individualizado  | Plano de Atendimento Individualizado  |
| Laudo médico  | Laudo médico  |
| Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento. | Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento. |

**Observações:**

Os novos alunos **NÃO** irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já Ingressantes nas entidades parceiras). A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021, obedecendo ao limite quantitativo 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC). Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, após verificação dos requisitos.

<sup>2</sup> Há a possibilidade de que as turmas de alunos com Nível II possam conter até 8 alunos e que as turmas de Nível III tenham 6 alunos, desde que tal aumento seja tecnicamente justificado pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de e Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PLANO DE TRABALHO 2021

| ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO   |  |
|--|--|
| Tipo(s) de Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade  | Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa) |
| Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual   | X  |
| Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista  |  |
| Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista |  |

Ano de Vigência: 2021

### ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Sigla/denominação: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDREIRA

CNPJ: 46.410.080/0001-54 Natureza Jurídica: 399.9 Associação Privada

Endereço: Rua: FRANCISCO PINTOR JUNIOR, 487 BAIRRO PARQUE BELA VISTA

CEP: 13.920-000 Cidade/Estado: PEDREIRA - SP

Telefone: (19)3893-1096 E (19) 3852-1904 e-mail: apaepedreira.adm@hotmail.com e apaeamanda@hotmail.com

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: 14/12/2016 Folhas: 76.

### INTRODUÇÃO

O Plano tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O papel das entidades parceiras junto a esses alunos, se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Os alunos que apresentarem condições de frequentar a escola regular, devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

### OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

### PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme



relação nominal constante do ANEXO II, na seguinte proporção:

1. \_\_\_\_\_ alunos autistas, agrupados em \_\_\_\_\_ classes, sendo:
  - a. \_\_\_\_\_ alunos autistas de Nível II, agrupados em \_\_\_\_\_ classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 2);
  - b. \_\_\_\_\_ alunos autistas de Nível III, agrupados em \_\_\_\_\_ classes (ver nota de rodapé 2);

Alunos do Ensino Fundamental, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

2. 41 alunos com deficiência intelectual, agrupados em 05 classes, sendo:
  - a. 00 alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em 00 classes com até 10 alunos;
  - b. 03 alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em 01 classes com até 10 alunos;
  - c. 38 alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em 04 classes com até 15 alunos.

Total de 00 alunos autistas de Nível II e III, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Total de 41 alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

**Observações:**

A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021<sup>3</sup>, obedecendo ao limite quantitativo de até 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC), desde que obedecidos os critérios estabelecidos pela SECRETARIA.

Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino que verificará o cumprimento dos critérios. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já matriculados nas entidades parceiras).

**COMPOSIÇÃO DAS SALAS**

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas, devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

**ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:**

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

**ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:**

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

**Observações:**

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as salas em conjunto com os alunos beneficiados pelo Termo de Colaboração.
4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.

<sup>3</sup> Os casos que excederam o limite quantitativo de 10 % (CONTRAPARTIDA DA OSC), deverão ser encaminhados ao DEMOD/CAPE para análise.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEDUC para a rede regular de ensino. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria e ratificadas pelo Dirigente de Ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEDUC para inserção no mundo do trabalho<sup>4</sup> e encaminhamento dos mesmos;
- Atingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – Da SECRETARIA:**

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
  - d.1) **Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80%:** serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador. Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.
  - d.2) **Despesas Administrativas - máximo 20%.** Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool gel token, sabonete líquido e termômetro.
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

**II – Da OSC:**

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;

<sup>4</sup> Como opção à iniciação à educação profissional, diante do Decreto nº 64.433, de 02 de setembro de 2019, será oferecida a possibilidade, à critério da Administração, de adesão dos alunos no Programa "Meu Emprego-Trabalho Inclusivo", conforme a viabilidade de oferta para a região e a disponibilidade de espaço físico na entidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;
- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- K) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.
- L) Atender a todos os regramentos pertinentes às instituições privadas vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, considerando inclusive, em virtude da excepcionalidade causada pela pandemia do COVID-19, os termos da Deliberação do Conselho Estadual da Educação - CEE nº177, homologada pela Resolução SEDUC de 18-3-2020, e demais atos regulamentares expedidos pela Secretaria da Educação.

DOS ANEXOS

Integram o presente Plano de Trabalho:

ANEXO I - Etapas De Execução.

ANEXO II – Lista De Alunos Matriculados Em Classes De Entidades Parceiras Do Ano De 2020 e os respectivos comprovantes de matrícula na SED (PDF).

**Indicação do Gestor na Diretoria Ensino**

**Nome:** Raquel Salzani Fiorini

**CPF:** 283.634.248-03

**RG:** 26.337.823-8

**CARGO:** PCNP de Educação Especial

**Indicação do Gestor da Parceria na Entidade**

**Nome:** ANCELMO JOSÉ CARGANO

**CPF:** 065.247.958-81

**RG:** 18.860.500-9

**CARGO:** PRESIDENTE DA O.S.C

Mogi Mirim, 21 de Dezembro de 2020.

**Denise Camargo Gomide**

**CPF:** 148.747.058-47

**RG:** 22.410.079-8

**CARGO:** DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I  
ETAPAS DE EXECUÇÃO

Equipe do projeto (Recursos Humanos)

Diretora: Gleice Cristina Carbonato Francisconi

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores : Ana Claudia Carbonato

Bianca Regina Carbonato

Elisangela Brunhani Campassi

Luci Mara Aparecida de Almeida Giraldi

Monica Cristina Brandão Torres Grigoletto

Natalia Aparecida Camilotti Palozzi

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

Aplicação de Recursos<sup>1</sup>:

| ITENS DE DESPESA  | VALORES (R\$)          |                        |
|---|------------------------|------------------------|
|   | CORRENTE               | TOTAL                  |
| Pessoal (Área Pedagógica) – <b>mínimo 80%</b> - Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador. Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas. | 100%<br>R\$ 209.305,00 | 100%<br>R\$ 209.305,00 |
| Despesas Administrativas - <b>máximo 20%</b> . Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool em gel token, sabonete líquido e termômetro.  | 0,00                   | 0,00                   |
| <b>TOTAL</b>  | R\$ 209.305,00         | R\$ 209.305,00         |

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| VALOR TOTAL DA PARCERIA | R\$ 209.305,00 |
|-------------------------|----------------|

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

Quadro de Desembolso (parcelas iguais):

| MÊS      | DESEMBOLSO   |
|----------|--------------|
| JANEIRO  | R\$52.326,25 |
| MARÇO    | R\$52.326,25 |
| JUNHO    | R\$52.326,25 |
| SETEMBRO | R\$52.326,25 |

<sup>1</sup> m conformidade com o disposto nas Obrigações da Partes – I – Da Secretaria “d”, “d.1” e “d.2”, do Plano de trabalho 2021.

**ANEXO II**  
**LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSES DE ENTIDADES PARCEIRAS EM 2020**

| Nº | NOME                                     | DATA DE NASCIMENTO | RA              |
|----|--|--------------------|-----------------|
| 1  | Adrielle dos Santos Silva                | 08/05/2004         | 000105348865-8  |
| 2  | Alison Cordeiro da Silva Melo            | 27/11/2004         | 000105963731-5  |
| 3  | Andre Felipe Costa de Raujo              | 03/10/2006         | 000121284160-8  |
| 4  | Julia Alexia Ferreira Raggio de Oliveira | 17/01/2005         | 000106741717-5  |
| 5  | Jonathan Victor Santos Silva             | 01/10/2005         | 000113085411-5  |
| 6  | Kauã Felipe da Silva                     | 25/07/2006         | 000110085222-0  |
| 7  | Pedro Henrique Compaci de Lima           | 02/08/2005         | 000108681402-2  |
| 8  | Vanessa Zamperlini dos Santos            | 10/04/2004         | 000103785237-0  |
| 9  | Victor Aparecida Galvão da Costa         | 10/04/2004         | 000103785237-0  |
| 10 | Wesley Pablo Matos da Silva              | 21/12/2004         | 0001092731140-4 |

| Nº | NOME                               | DATA DE NASCIMENTO | RA             |
|----|------------------------------------|--------------------|----------------|
| 11 | Caique da Silva Fernandes          | 29/07/1998         | 000102308556-2 |
| 12 | Eslon Gabriel Bartholomeu de Souza | 13/02/2003         | 000106324767-6 |
| 13 | Guilherme Gustavo Guilardi Bilalbo | 20/10/2000         | 000106173507-2 |
| 14 | Heloisa Fante Giacomini            | 31/05/2003         | 000107612913-4 |
| 15 | Lais Adriane Tesserolli Celotto    | 08/01/2002         | 000106197210-0 |
| 16 | Murilo Henrique Ramalho            | 31/01/2001         | 000104910749-4 |
| 17 | Pamela Santos de Carvalho          | 18/11/1999         | 000103248360-X |
| 18 | Ramon Rodrigues Cardoso            | 21/01/2001         | 000107363123-0 |
| 19 | Renan Galli                        | 26/09/2000         | 000104843918-5 |
| 20 | Tatiane de Assumpção Semensim      | 27/01/1997         | 000101161969-6 |
| 21 | Vinicius Luciano Rodrigues de Lima | 11/10/2000         | 000103289994-3 |

| Nº | NOME                              | DATA DE NASCIMENTO | RA             |
|----|-----------------------------------|--------------------|----------------|
| 22 | Andre Luis Assis da Silva         | 19/10/1995         | 000100080915-8 |
| 23 | Bruna Carolina da Cunha           | 20/02/1995         | 000045965980-7 |
| 24 | Christian Felipe Florentino       | 06/07/1996         | 000100499748-6 |
| 25 | Douglas Rafael Piva               | 22/05/1997         | 000101151281-6 |
| 26 | Glenda dos Santos Rodrigues       | 24/06/1997         | 000100501910-1 |
| 27 | Isac Eduardo Fonseca de Passos    | 30/05/1994         | 000100633157-8 |
| 28 | João Pedro Ferreira Reinaldo      | 30/09/1997         | 000100049211-4 |
| 29 | Marilia Fabiane de Moraes Maragon | 15/03/1997         | 000100501383-4 |



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

|    |                                    |            |                |
|----|------------------------------------|------------|----------------|
| 30 | Maicon Gonçalves Gomes             | 08/05/1995 | 000042074890-8 |
| 31 | Rodrigo Pereira Siqueira           | 18/06/1997 | 000101958989-9 |
| 32 | Priscila Graziela Batista da Silva | 30/06/1995 | 000041940581-1 |

| Nº | NOME                               | DATA DE NASCIMENTO | RA             |
|----|------------------------------------|--------------------|----------------|
| 33 | Ana Paula Pereira de Souza         | 28/10/1992         | 000100080962-6 |
| 34 | Ana Claudia Salles Ribeiro de Lima | 24/08/1991         | 000046830814-3 |
| 35 | Carlos Augusto Rodrigues           | 09/06/1992         | 000048846363-4 |
| 36 | Eduardo Massaro                    | 27/04/1993         | 000041346776-4 |
| 37 | Rafael de Oliveira                 | 14/08/1993         | 000041318224-1 |
| 38 | Rodrigo Nascimento Soares dos Reis | 26/09/1991         | 000049130439-0 |

| Nº | NOME                          | DATA DE NASCIMENTO | RA             |
|----|-------------------------------|--------------------|----------------|
| 39 | Beatriz Mazarin de Freitas    | 18/02/2008         | 000113356-7    |
| 40 | Enzo Luis Pereira             | 06/01/2009         | 000109287-4    |
| 41 | Pedro Henrique Felix da Silva | 11/09/2010         | 000110790156-X |